



SETOR DE LICITAÇÕES

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 2/2024

de: 15.01.2024

Modalidade:

I – Pregão ()

II – Concorrência (X)

III – Concurso ()

IV – Leilão ()

V - Diálogo Competitivo ().

Abertura dia: 08.03.2024 às 08:30 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

MUNICÍPIO DE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____
Assinatura/Carimbo

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de provimento efetivo e emprego público, neste município.-----

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, por **PREÇO GLOBAL**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma PRESENCIAL, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de provimento efetivo e emprego público, neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 08.03.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 08.03.2024. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, à Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3**

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1. PREAMBULO

1.1. O município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA/Serviços Técnicos Profissionais Nº **2/2024**, na forma **PRESENCIAL**, por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO**, neste município, conforme documentação anexa.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 08.03.2024.

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO:** Início às 09:00h do dia 08.03.2024.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniáçu/Pr Cep 85.400-000.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA/ Serviços Técnicos Profissionais têm por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO**, conforme documentação e demais elementos, parte integrante deste edital.

2.2. Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela empresa vencedora.

2.3. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do Início através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

2.4. A execução completa do serviço deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do pedido/empenho, após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

0300200040122040120163339039



0600100120122040120253339039

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA, empresas:

- a) em consórcio;
- b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.

4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art.155 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;

6.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO, constante deste Edital;
- i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.
- j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os envelopes I, II e III, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, a Proposta técnica e a Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, sem possibilidade de visualização do conteúdo, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE II

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE



ENVELOPE III

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Contratação na data e horário de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope licitatório, sob pena de impossibilidade de interveniência do representante em qualquer fase do certame.

7.3 A proposta e documentação (envelopes nº I, II e III) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviado pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Contratação não será responsável por qualquer extravio da proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 Nenhuma outra documentação (envelopes nº I, II e III) será recebida fora do horário estabelecido neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Comissão de Contratação, atribuindo poderes para representação e praticar todos os demais atos da licitação.

8.1.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado, poderes específicos para representação na concorrência;

8.1.2 A participação do licitante na concorrência se dará por meio de participação direta à sessão do certame, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia, ainda que por terceiros.

8.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência.

8.1.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente e de cumprir as regras do presente edital, as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

9. Comprovarão a habilitação jurídica conforme o caso:

9.1 Os documentos deverão estar dentro do envelope I, já autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicado em órgão da imprensa oficial.

9.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão **não**



superior a 90 (noventa) dias, da data limite estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes (I, II e III), conforme abaixo relacionados:

10. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

10.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL vigente expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o texto originário e todas as alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhadas, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- f) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO IV – Declaração de não utilização de trabalho de menor;
- h) Anexo V - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Obriga-se ainda o licitante:

- I) Priorizar dentre os aprendizes a serem contratados os adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;
- II) Responsabilizar-se pela comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste município;
- II) Apresentar certidão de cumprimento das cotas de aprendizes do Ministério do Trabalho e Emprego durante a vigência do contrato a cada 06 (seis) meses disponível em (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);
- IV) Manter durante toda a vigência do contrato o cumprimento da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo dos(as) trabalhadores(as) existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme Classificação Brasileira de Ocupações.
- i) ANEXO VI - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) ANEXO VII – Declaração de Impedimento para Licitar;
- k) Declaração formulada e firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora



licitados (equipe que irá atuar no MUNICÍPIO, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais).

10.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo ser obtida junto ao Site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade;
- b) Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- d) Demonstração de **capital social de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;
- e) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:
Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50;

Fórmulas: $ILG = AC + RLP/PC + ELP$
 $ILC = AC/PC$
 $IE = PC + ELP/PL$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;



PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido

- f) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentadas a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- g) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Micro empresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, poderão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- h) As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura art. 65 §1º Lei nº 14.133/2021.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

10.4 Da Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Administração CRA, devidamente atualizada, juntamente com seu responsável técnico.
- b) Atestado (s) de execução compatíveis com o objeto, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA.

11. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo aos seguintes itens:

- I. Índice;
- II. Apresentação e Quadro da Pontuação desejada pela Licitante;
- III. Experiência Profissional da Equipe Técnica;
- IV. Qualificação Complementar da Equipe Técnica;
- V. Qualificação Técnica da Empresa em Quantidade de Candidatos Inscritos;
- VI. Tempo de Atuação da Empresa no Mercado;
- VII. Banca Examinadora de Julgadores.

11.2 Experiência Profissional da Equipe Técnica:

a - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

11.3 Qualificação Complementar da Equipe Técnica:

a - Comprovação da formação acadêmica complementar de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente



registrados no Ministério da Educação ou seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, das seguintes graduações:

a.1 - Pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização nas áreas de conhecimento do CNPq, correspondentes a no mínimo 5 (cinco) diferentes áreas correspondentes aos cargos/empregos ofertados;

a.2 - Pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado/Doutorado nas áreas de conhecimento do CNPq, correspondentes a no mínimo 5 (cinco) diferentes áreas correspondentes aos cargos/empregos ofertados.

11.4 Qualificação Técnica da Empresa em Quantidade de Candidatos Inscritos:

a - Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 12 (doze) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 - Número de candidatos inscritos.

a.3 - Descrição das etapas de seleção.

a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

11.5 Tempo de Atuação da Empresa no Mercado:

a - Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

11.6 Banca de Examinadores/Julgadores:

a – A empresa deverá apresentar relação nominal da Banca de Examinadores, comprovar a existência de vínculo entre os examinadores e a instituição responsável pela condução do processo de seleção, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho seja em carteira ou contrato de prestação de serviços;

b – Apresentar cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;

11.7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.7.1 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - Experiência Profissional da Equipe Técnica, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	1 (um) ponto;
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos;
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	3 (três) pontos;
Acima de 5 (cinco) até 6 (seis) anos	4 (quatro) pontos.
Mais de 6 (seis) anos	5 (cinco) pontos.

b) Qualificação Complementar da Equipe Técnica, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos;

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização	3 (três)
Curso de Mestrado/Doutorado	5 (cinco)

Observação:

- 1) Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados;
- 2) O licitante deverá comprovar que os profissionais possuem curso superior relacionados aos cargos a serem providos pelo concurso.

c - Qualificação Técnica da Empresa em Quantidade de Candidatos Inscritos:

c.1 - Para cada atestado apresentado, limitado a 30 (trinta) pontos.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 30 (trinta) pontos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (Máximo de pontos)
Concurso com até 4.000 candidatos	1,0 ponto por atestado
Concurso com 4.001 a 8.000 candidatos	1,5 ponto por atestado
Concurso com 8.001 a 20.000 candidatos	2,0 pontos por atestado
Concurso com mais de 20.000 candidatos	2,5 pontos por atestado



d - Tempo de Atuação da Empresa no Mercado, limitado a 15 (quinze) pontos:

d.1 - Os pontos do “**Tempo de atuação da empresa no Mercado**” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1(um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	2 (dois)
Acima de 3 (três) até 6 (seis) anos	5 (cinco)
Acima de 6 (seis) até 10 (dez) anos	10 (dez)
Acima de 10 (dez) anos	15 (quinze)

11.7.2 Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

11.7.3 A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”, “c”, “d”.

11.7.4 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão;

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

11.7.5 As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a **70 (setenta)** pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

11.7.6 Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica - “a” (Somatório de toda equipe)	04 (quatro) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica – “b”	07 (sete) pontos
Qualificação técnica da empresa – “c”	05 (cinco) pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado – “d”	07 (sete) pontos



12 DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA PREÇO

12.1 A Carta-proposta de Preços deverá:

12.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, assinada e rubricada em todas as suas páginas, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e contemplará as seguintes condições:

- a) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ;
- b) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- c) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- g) O preço por item e total para a consecução do objeto deste Edital de Concorrência.
- h) Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.

13 DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b** - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
- c** - Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d** - Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
- e** - Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Contratação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Contratação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão de Contratação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.



13.3 A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

14 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

14.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

14.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

14.3 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Contratação, nos termos estabelecidos na LC nº 123/2006, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final,



resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Contratação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

14.5 A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

14.6 Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os proponentes sejam inabilitados, a Comissão de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentos faltantes, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

14.8 Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

14.9 O MUNICÍPIO poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de concurso executada, mediante a apresentação, ao MUNICÍPIO, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a) 10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital do Concurso;

b) 45% (quarenta e cinco por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas escritas e de aptidão prática;



c) 45% (quarenta e cinco por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;

15.2 O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

15.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

16 CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 O licitante também deverá apresentar, na assinatura do contrato, dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

16.2 O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

16.3 A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência, é documento que faz parte dos anexos deste edital.

16.4 A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

16.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços;

16.6 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

16.7 A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

16.8 Todos os materiais, equipamentos e pessoal a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, locação, deverão estar incluídos nos preços propostos.

16.9 Que o prazo de execução dos serviços siga rigorosamente o disposto no edital;

16.10 Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

16.10.1 Serem devidamente fundamentados;

16.10.2 Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

16.10.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

16.11 Mediante justificativa, a fiscalização do MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



18 DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

17.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.1.2 Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar os serviços efetivamente realizados na execução do objeto contratado.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1 A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados via e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br e enviados suas razões e fundamentações à Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei



Federal 14.133/2021, dúvidas serão sanadas através do telefone (45) 3232-1162 (ramal 211).

18.3 A Comissão de Contratação emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

18.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração;

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 – Não será cobrada garantia de execução por ocasião desse objeto.

20 DO ARBITRAMENTO E FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Guaraniáçu/PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Guaraniáçu, bem como sua íntegra, no sítio eletrônico do município.

20.3 O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou retirados no sítio eletrônico: www.guaraniacu.atende.net (Portal de Transparência -Licitações).

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de não utilização de trabalho de menor;
- e) Anexo V - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) ANEXO VI - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) ANEXO VII – Declaração de Impedimento para Licitar;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Guaraniáçu/PR, 15 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

01 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de provimento efetivo e emprego público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme as especificações a seguir e de acordo com a legislação do Município de Guaraniáçu.

02 – DO OBJETIVO

2.1 Realização de Concurso Público para preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas e formação de Cadastro Reserva.

2.2 Quadro de cargos para **PROVIMENTO EFETIVO**

Cargos	Escolaridade (Completa)	Carga horária Semanal	Remuneração R\$	Vagas	Taxa Inscrição R\$
Agente de Defesa Civil	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.509,12	1	58,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.244,75	CR	87,00
Assistente Social	Ensino Superior	30 horas	R\$ 2.661,92	CR	145,00
Auditor Fiscal	Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis, Administração ou Economia	40 horas	R\$ 2.661,92	CR	145,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	12	58,00
Avaliador Físico	Ensino Superior Completo com Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	40 horas	R\$ 3.034,30	CR	145,00



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

Contador	Ensino Superior	40 horas	R\$ 6.276,76	CR	145,00
Educador Social	Formação em Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente	40 horas	R\$ 1.804,10	CR	87,00
Educador Residente	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.989,84	CR	87,00
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	40 horas	R\$ 6.441,94	CR	145,00
Engenheiro de Alimentos	Ensino Superior	40 horas	R\$ 3.897,38	CR	145,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior	40 horas	R\$ 6.441,94	01	145,00
Engenheiro Florestal	Ensino Superior	20 horas	R\$ 3.220,97	01	145,00
Enfermeiro	Ensino Superior	30 horas	R\$ 3.897,38	CR	145,00
Farmacêutico	Ensino Superior	40 horas	R\$ 4.627,19	CR	145,00
Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior	40 horas	R\$ 3.220,94	CR	145,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior	30 horas	R\$ 3.220,94	CR	145,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior	40 horas	R\$2.928,19	CR	145,00
Gari	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	CR	58,00
Médico Clínico Geral 20h	Ensino Superior	20 horas	R\$ 10.896,29	CR	145,00
Médico Clínico Geral 40h	Ensino Superior	40 horas	R\$ 19.677,93	CR	145,00
Médico Geriatra	Ensino Superior com registro da Especialidade de Geriatria no CRM	08 horas	R\$ 8.574,21	01	145,00
Médico Ortopedista	Ensino Superior com registro da Especialidade de Ortopedia no CRM	08 horas	R\$ 11.732,17	CR	145,00
Médico Psiquiatra	Ensino Superior com registro da Especialidade de Psiquiatria no CRM	04 horas	R\$ 8.574,21	CR	145,00
Médico Veterinário	Ensino Superior	40 horas	R\$ 4.715,62	CR	145,00
Motorista	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	5	58,00
Nutricionista	Ensino Superior	40 horas	R\$ 3.161,82	1	145,00
Operador de Compactadora de solo	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	CR	58,00
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.580,93	CR	58,00
Operador Trator de Lâmina	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.580,93	CR	58,00
Operador Motoniveladora	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.580,93	CR	58,00
Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.580,93	2	58,00



Professor (Lei nº 611/2011)	Professor A: Formação em Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente	20 horas	R\$ 2.210,28	CR	87,00
	Professor E: Formação em Nível Superior, nas seguintes condições: a) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Curso de Licenciatura em alguma Área da Educação desde que também possua a formação de Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente				
	Professor F: Formação em Nível Superior com Pós-Graduação na Área da Educação, nas seguintes condições: a) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Curso de Licenciatura em alguma Área da Educação desde que também possua a formação de Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente				
Professor de Educação Infantil	Professor G: Formação em Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente	40 horas	R\$ 4.420,56	CR	87,00
	Professor H: Formação em Nível Superior, nas seguintes condições: a) Curso de Licenciatura Plena em				



	Pedagogia; b) Curso de Licenciatura em alguma Área da Educação desde que também possua a formação de Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente Professor I: Formação em Nível Superior com Pós-Graduação na Área da Educação, nas seguintes condições: a) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Curso de Licenciatura em alguma Área da Educação desde que também possua a formação de Nível Médio Profissionalizante, na modalidade Magistério e/ou Equivalente				
Professor Modalidade Esportiva e Recreativa	Ensino Superior Completo com Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	20 horas	R\$ 1.699,19	CR	145,00
Psicólogo Clínico	Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	40 horas	R\$ 3.220,94	CR	145,00
Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	40 horas	R\$ 3.220,94	CR	145,00
Técnico em Enfermagem	Formação de Nível Médio Profissionalizante com Curso Técnico em Enfermagem	30 horas	R\$ 1.509,15	CR	87,00
Técnico em Informática	Formação de Nível Médio	40 horas	R\$ 2.200,02	CR	87,00



	Profissionalizante com Curso Técnico na Área de Informática				
Técnico em Segurança do Trabalho	Formação de Nível Médio Profissionalizante com Curso Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	R\$ 2.200,02	01	87,00
Tecnólogo em Gestão Ambiental	Ensino Superior Completo com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	20 horas	R\$ 2.031,04	01	145,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional	20 horas	R\$ 2.170,00	01	145,00
Vigia	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	2	58,00
Zelador	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.371,17	10	58,00

CR – CADASTRO RESERVA

2.2 Quadro de cargos para EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	Escolaridade (completa)	Carga horária Semanal	Remuneração R\$	Vagas	Taxa Inscrição R\$
*Agente de Endemias - Para todos os ESF e suas áreas de abrangências	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.640,00	CR	87,00
*Agente Comunitário de Saúde ESF – Locais: Bairro Bertuol, Nova Brasília, Planaltina, Jardim Planalto, Belarmino, Alto Pinhal, Bairro Jardim Real, Bela Vista, São Francisco Bertolini, Faxinal São João, Paredão, Bairro Cazella, Bairro Vila Nova, Guaporé Distrito e Linhas, Santa Luzia	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.640,00	CR	87,00
*Dentista ESF - Para todos os ESF e suas áreas de abrangências	Ensino Superior em Odontologia	40 horas	R\$ 7.393,91	CR	145,00
*Enfermeiro ESF - Para todos os ESF e suas áreas de abrangências	Ensino Superior em Enfermagem	40 horas	R\$ 5.196,79	CR	145,00
*Médico ESF - Para todos os ESF e suas áreas de abrangências	Ensino Superior em Medicina	40 horas	R\$ 19.677,93	CR	145,00
*Técnico de Enfermagem ESF	Formação de	40 horas	R\$ 3.325,00	02	145,00



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

- Para todos os ESF e suas áreas de abrangências	Nível Médio Profissionalizante com Curso Técnico em Enfermagem				
--	--	--	--	--	--

CR – CADASTRO RESERVA

*** Área de Abrangência conforme tabelas abaixo:**

ESF Bertuol - CNES 2740281

LOCALIDADE	Área de Abrangência
Bairro Bertuol	Bairro Bertuol e Centro
Nova Brasília	Nova Brasília, Boa Sorte e Três Águas
Planaltina	Planaltina – São Francisco do Meio – Garganta
Santa Luzia	Santa Luzia e Fazendas Adjacentes

ESF JARDIM PLANALTO - CNES 2572435

LOCALIDADE	Área de Abrangência
Jardim Planalto	Jardim Planalto – Área Industrial parte da Rocinha - Centro
Bairro São José	Bairro São José – Laranjal
Belarmino	Belarmino – Alto Polaco – parte da Rocinha – BR 277
Bormann	Bormann
Alto Pinhal	Alto Pinhal – parte Linha Lejanoski – Ivan Ferreira do Amaral – Linha Pilati
Rio Medeiros	Rio Medeiros – Borminha – Alto Medeiros
Santa Rosa	Santa Rosa – São Luiz e parte da Linha Lejanoski

ESF Jardim Real - CNES 2573091

LOCALIDADE	Área de Abrangência
Bairro Jardim Real	Bairro Jardim Real e parte do Centro
Bela Vista	Bela Vista – Serraria Piovesan – CVC - Catanduvinha – Cascudo - Bela Vista – Linha Nunes
São Francisco Bertolini	São Francisco de Cima – São Francisco Bertolin – Secção São Pedro - Boa Sorte – BR 277 e Pedreira
Faxinal São João	Faxinal São João, São Judas Tadeu
São Cristovão	São Cristóvão – Soligo - Rio Barreiro – parte do Laranjal
Paredão	Paredão - Belarmino – Gramadinho
Alto Santa Luzia	Alto Santa Luzia - Rio Feio - Joaquim Nabuco

ESF Cazella - CNES 2573105

LOCALIDADE	Área de Abrangência
Bairro Cazella	Bairro Cazella - Poço Redondo - Jardim Cidade - Linha Pietrobon – Conjunto Santa Clara – Linha Pietrobon
Flor da Serra	Flor da Serra - Linha Cecatto - parte da Linha Pietrobon - parte do Barbaquá



Guaporé Distrito	Distrito Guaporé
Guaporé Linhas	Linha Gaúcha - Água do Cabrito - Linha Fátima, Fazendas Slaviero(3) até a balsa - Rio Barulhento - Linha Roque
União da Serra	União da Serra - Rio Bandeira – Linha Cruz
São Pedro	São Pedro - Santa Barbara – parte do Barbaquá e parte das Três Águas

ESF Vila Nova - CNES 2573113

LOCALIDADE	Área de Abrangência
Bairro Vila Nova	Bairro Vila Nova - Jardim Imperial - Área Verde - Conjunto Habitacional Benjamim Badotti – Centro - BR 277 – Rio Izolina – Trevo Cascavel
Mato Queimado	Mato Queimado - BR 277 – Mato Queimado Baixo – Ferrovia – Trevo do Campo Bonito - Parte da Linha Cecatto e Entrada do Guaporé
Barra Bonita	Barra Bonita – Barra Bom Jesus
Peroba	Peroba – Vista Alegre – Alto Alegre - Alto Boa Vista

Observações:

- a)** Para todos os cargos a avaliação será em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- b)** Para os cargos de Nível Superior, Professor e Professor de Educação Infantil, a prova deverá conter questões objetivas e, no mínimo, uma questão dissertativa de caráter eliminatório e classificatório.
- c)** Para os cargos de Motorista, Operador de Compactadora de solo, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Trator de Lâmina, Operador de Motoniveladora e Operador de Escavadeira, deverá haver também a prova de aptidão prática de caráter eliminatório.
- d)** As provas do concurso serão realizadas na cidade de GUARANIAÇU/PR, em horário e local a ser divulgado, com prazo de antecedência.
- e)** Os valores das inscrições deverão ser cobradas pelo CONTRATADO para crédito em conta bancária do MUNICÍPIO, as quais poderão ser alteradas pelo MUNICÍPIO até o início do processo.
- f)** Caberá à empresa CONTRATADA: **1.** Atender ao objeto do contrato, sendo responsável pelos locais de realização das provas, pelas instalações necessárias, pela contratação de pessoal para execução dos serviços objeto da contratação, pelos meios de comunicação e divulgação, dentre outros. **2.** Apresentar a descrição da infraestrutura e a relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto da contratação. **3.** Arcar com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas. **4.** Na assinatura do contrato, indicar o preposto que irá representá-la perante o MUNICÍPIO. Este representante poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa Contratada, na condição de empregado ou contratado, devendo, obrigatoriamente, comprovar o vínculo até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Contratada.



03 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal prevista na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

04 - DA SEGURANÇA

4.1 É de competência da Contratada, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao MUNICÍPIO.

05 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover o MUNICÍPIO de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

5.2 - A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante com o planejamento estratégico e as metas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, e ainda, manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias e/ou pedidos de exoneração.

06 – CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

6.1 Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

07 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

7.1 Os serviços a serem executados dependem de mão-de-obra especializada.

08 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

8.1 A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este MUNICÍPIO, quais sejam: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico do Município (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração do Funcionalismo Público, CLT para o caso dos contratados por Emprego Público e demais legislação pertinente.

09 - PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

9.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm da receita própria do MUNICÍPIO e da cobrança de taxas de inscrição.

9.2 As despesas estão previstas no orçamento do MUNICÍPIO, através da conta seguinte dotação orçamentária:

0300200040122040120163339039



0600100120122040120253339039

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

10 - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 – As etapas que compõe o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumpridos pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	45 (quarenta e cinco) dias úteis
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento	10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas e de Aptidão Prática	No mínimo 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das inscrições; Deverão ser realizadas num Domingo.
07	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira, após a realização das provas
08	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática	Na sexta-feira seguinte ao da realização das provas
09	Chamamento dos aprovados na prova escrita para a prova de títulos para os cargos que exigem	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de cinco dias após a aferição da prova de títulos para os cargos de exigem.
11	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

10.1.1 – O prazo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo a totalidade das etapas acima estabelecidas é de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.2 – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto deste Termo de Referência:

10.1.2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

10.1.2.b - Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

- II. Do regime jurídico;
- III. Das vagas reservadas para portadores de deficiência;
- IV. Das vagas reservadas para Pessoa Negra;
- V. Das Inscrições;
- VI. Dos requisitos;
- VII. Documentos exigidos;
- VIII. Provas;
- IX. Datas das Provas;
- X. Classificação final dos candidatos;
- XI. Critérios de Desempate;
- XII. Divulgação dos resultados;
- XIII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIV. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XV. Disposições Gerais;
- XVI. Casos Omissos;
- XVII. Sumário dos Cargos;
- XVIII. Nomeação.
- 10.1.2.c** - Elaboração de todos os Editais necessários ao Concurso Público;
- 10.1.2.d** - Realização de inscrições;
- 10.1.2.e** - Recebimento das taxas de inscrição em conta bancária específica do MUNICÍPIO;
- 10.1.2.f** - Elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos da prova de títulos de acordo com as exigências de cada cargo e em conformidade com a legislação pertinente;
- 10.1.2.g** – Providenciar os locais e as salas para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;
- 10.1.2.h** - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;
- 10.1.2.i** - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;
- 10.1.2.j** - Recebimento, apuração e respostas aos recursos protocolados pelos candidatos.

Osmário de Lima Portela
Prefeito



CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA nº **2/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, Estado

....., declara, para fins de participação na Concorrência Nº 2/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital e previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo
7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

_____, _____ de _____ de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14
Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



TIMBRE DO PROPONENTE
ANEXO VIII
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Local, Data.....

AO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

1 - Submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta relativa à CONCORRÊNCIA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2 – O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso), já incluídos todas as despesas e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).

4 - Os pagamentos serão realizados conforme segue:

- a) 10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital do Concurso;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas escritas e de aptidão prática;
- c) 45% (quarenta e cinco por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;

5 – Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazo estabelecido nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6 - Declaramos, que disponibilizaremos para o MUNICÍPIO, material, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS.

7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO, dentro das condições contratuais.

8 - Declaramos que manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto o MUNICÍPIO, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação do MUNICÍPIO.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

9 - Declaramos que não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do MUNICÍPIO, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que deverá assinar contrato o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o (s) Senhor (es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE

CARIMBO CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

RG e CPF



CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.208.818/0001-66, estabelecida na Av. Abilon de Souza Naves, 458, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-PR e CPF nº 200.182.589-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa estabelecida à, no Município de - PR, CEP -, inscrita no CNPJ sob Nº, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor- Presidente portador do CPF sob nº, cédula de identidade RG nº-SSP/PR, residente e domiciliado à, no município de - PR, e CEP -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de provimento efetivo e emprego público, no município.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a** - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 e seus anexos;
- b** - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes dos itens das CONDIÇÕES do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS



2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONCORRÊNCIA provêm da receita própria do MUNICÍPIO e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

0300200040122040120163339039

0600100120122040120253339039

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ (.....).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes dos itens das CONDIÇÕES do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do MUNICÍPIO.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM das CONDIÇÕES GERAIS e dos itens das CONDIÇÕES do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as seguintes:

a) 10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital do concurso;

b) 45% (quarenta e cinco por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas;

c) 45% (quarenta e cinco por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege este contrato.

7.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a



critério do MUNICÍPIO, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de extinção do contrato, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do Setor de Administração do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Susana da Rosa, conforme Portaria.

8.3 - A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a). JOSÉ APARECIDO GRACIOSO, conforme Portaria.

8.4 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes nos itens 16 e 17 do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O MUNICÍPIO se obriga a:

a - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a concurso público, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

b – Publicações oficiais no diário eletrônico Oficial do município.

c - Providenciar alocação de espaço físico para a realização do concurso.

d - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

e - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor do MUNICÍPIO.

f - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pelo MUNICÍPIO.

g - Homologar o resultado final do concurso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para o MUNICÍPIO, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS do edital, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

10.3 - Elaborar editais (com anuência prévia do MUNICÍPIO), formulários, listagens, cadastros e comunicados.

10.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos, bem como efetuar as inscrições **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema on-line.

10.5 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.

10.5.1 – As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.

10.6 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.

10.7 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.

10.8 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.9 - Providenciar organização logística, pessoal e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.10 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

10.11 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.

10.12 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do MUNICÍPIO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.

10.13 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO, em relação ao objeto deste CONTRATO.

10.14 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso.

10.15 - Entregar o resultado final do concurso.

10.16 - Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo,



encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o MUNICÍPIO, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade.

10.17 - Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o MUNICÍPIO.

10.18 - Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.

10.19 - Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao MUNICÍPIO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

10.20 - Manter intercâmbio de informações com a Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

10.21 - Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO.

10.22 - Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.

10.23 - Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

10.24 - Emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária do MUNICÍPIO, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações do MUNICÍPIO e do Banco para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.2 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser extinto nos casos definidos na Lei 14.133/2021, renovado ou alterado a qualquer tempo através de Termo Aditivo.



13.2 – No caso de extinção administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

14.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14.3 - No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o MUNICÍPIO, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

GUARANIAÇU/PR, de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Osmário de Lima Portela – Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Procuradoria Jurídica.